

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 056/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023/SRP/PMSA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023
Contrato nº 190/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2024, QUE FAZEM ENTRE A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA STIVERSON ALVES FARIA CLARO.

O **Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santana do Araguaia-PA, CNPJ (MF) 23.202.030/0001-86**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Zeca Abreu, nº 50, quadra 14, lote 06 CENTRO, SATANA DO ARAGUAIA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente o Sr. Cleiton da Luz Carvelli, portadora do CPF nº 251.282.588-40, residente na Aristófanés G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, em Santana do Araguaia – Pará, CEP: 68.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **STIVERSON ALVES FARIA CLARO LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 20.776.971/0001-35**, sediado (a) na Rua São Raimundo Nonato, nº962, quadra 74, lote 16, sala B, setor oeste 77600-000, Paraíso do Tocantins, email svcom.servicos@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. **STIVERSON FARIA CLARO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.008.570 ssp/to e CPF nº 039.089.831-77, residente e domiciliado na Rua São Raimundo Nonato, nº962, quadra 74, lote 16, sala B, setor oeste 77600-000, Paraíso do Tocantins, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 056/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem 018/2023/SRP/PMSA, por Sistema de Registro de Preços nº034/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de peças e prestação de serviços de refrigeração, instalação, limpeza, manutenção preventiva, corretiva e recarga de gás em aparelhos de ar condicionado, bebedouro, geladeira e freezer**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	UNID.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CAPACITOR CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	5	30,00	150,00
2	CAPACITOR CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	5	40,00	200,00
3	CAPACITOR CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	10	50,00	500,00
4	CAPACITOR CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	10	60,00	600,00
5	CAPACITOR CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	10	60,00	600,00
6	CAPACITOR CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	5	70,00	350,00
7	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	5	70,00	350,00
8	CHAVE DE VELOCIDADE AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	5	50,00	250,00
9	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	3	300,00	900,00
10	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	UND	3	300,00	900,00
11	COMPRESSOR PARA BEBEDOURO DE COLUNA	UND	3	300,00	900,00
12	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	3	300,00	900,00
13	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	3	400,00	1.200,00
14	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	4	400,00	1.600,00
15	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	4	400,00	1.600,00
16	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	4	400,00	1.600,00
17	COMPRESSOR CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	5	500,00	2.500,00
18	COMPRESSOR PARA FREEZER	UND	5	300,00	1.500,00
19	COMPRESSOR PARA GELADEIRA	UND	5	300,00	1.500,00
20	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	UND	5	70,00	350,00
21	CONDENSADOR PARA FREEZER	UND	5	70,00	350,00
22	CONTACTORA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	5	40,00	200,00
23	CONTACTORA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	5	40,00	200,00
24	CONTACTORA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	10	50,00	500,00
25	CONTACTORA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	10	50,00	500,00
26	CONTACTORA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	15	60,00	900,00
27	CONTACTORA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	10	60,00	600,00
28	ESPUMA PARA VEDAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	10	20,00	200,00
29	FILTRO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA 01 SAÍDA	UND	15	40,00	600,00
30	FILTRO PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	UND	15	50,00	750,00
31	FILTRO PARA BEBEDOURO DE COLUNA	UND	15	50,00	750,00
32	HÉLICE PARA AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	5	60,00	300,00



33	MICRO MOTOR VENTILADOR DO BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	UND	5	50,00	250,00
34	MOTOR DE FLAP CENTRAL DO AR DE 7.000 BTUS	UND	5	90,00	450,00
35	MOTOR DE FLAP CENTRAL DO AR DE 9.000 BTUS	UND	5	100,00	500,00
36	MOTOR DE FLAP CENTRAL DO AR DE 12.000 BTUS	UND	5	100,00	500,00
37	MOTOR DE FLAP CENTRAL DO AR DE 18.000 BTUS	UND	5	100,00	500,00
38	VÁLVULA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	5	30,00	150,00
39	VÁLVULA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	5	30,00	150,00
40	VÁLVULA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	10	40,00	400,00
41	VÁLVULA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	5	50,00	250,00
42	VÁLVULA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	10	50,00	500,00
43	VÁLVULA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	10	50,00	500,00
44	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	10	70,00	700,00
45	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	10	80,00	800,00
46	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	10	80,00	800,00
47	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	5	100,00	500,00
48	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	5	100,00	500,00
49	TUBINA PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	5	100,00	500,00
50	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	10	50,00	500,00
51	TERMOSTATO PARA FREEZER	UND	10	50,00	500,00
52	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	UND	10	50,00	500,00
53	TURBINA PARA AR CONDICIONADO DE JANELA	UND	5	70,00	350,00
54	SENSOR CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	5	40,00	200,00
55	SENSOR CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	10	40,00	400,00
56	SENSOR CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	10	40,00	400,00
57	SENSOR CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	10	50,00	500,00
58	SENSOR CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	10	50,00	500,00
59	SENSOR CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	10	50,00	500,00
60	RESISTÊNCIA PARA GELADEIRA	UND	5	70,00	350,00
61	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	5	30,00	150,00
62	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	10	40,00	400,00
63	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	10	50,00	500,00
64	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	10	50,00	500,00
65	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	10	60,00	600,00
66	RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	10	60,00	600,00
67	RELÊ PARA FREEZER	UND	5	30,00	150,00
68	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	5	30,00	150,00



69	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	5	30,00	150,00
70	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	5	40,00	200,00
71	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	5	40,00	200,00
72	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	10	50,00	500,00
73	RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	10	50,00	500,00
74	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 7.000 BTUS	UND	10	50,00	500,00
75	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 9.000 BTUS	UND	5	50,00	250,00
76	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 12.000 BTUS	UND	10	60,00	600,00
77	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 18.000 BTUS	UND	10	60,00	600,00
78	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 24.000 BTUS	UND	10	70,00	700,00
79	PLACA DISPLAY CENTRAL DE 30.000 BTUS	UND	5	70,00	350,00
80	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	5	50,00	250,00
81	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	10	60,00	600,00
82	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	10	60,00	600,00
83	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	10	70,00	700,00
84	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	10	80,00	800,00
85	PLACA PRINCIPAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	5	80,00	400,00
86	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	UND	10	50,00	500,00
87	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	UND	5	50,00	250,00
88	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	UND	5	61,00	305,00
89	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	UND	10	70,00	700,00
90	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	UND	5	100,00	500,00
91	MOTOR DO VENTILADOR DA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	UND	5	130,00	650,00
TOTAL A CONTRATAR					50.805,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT	TOTAL
1	RECARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	SERV.	15	50,00	750,00
2	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 7.000 BTUS	SERV.	10	60,00	600,00
3	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 9.000 BTUS	SERV.	15	70,00	1.050,00
4	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	SERV.	15	80,00	1.200,00
5	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	SERV.	10	80,00	800,00
6	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 24.000 BTUS	SERV.	5	100,00	500,00



7	RECARGA DE GÁS PARA CENTRAL DE AR 30.000 BTUS	SERV.	5	120,00	600,00
8	RECARGA DE GÁS PARA FREEZER	SERV.	10	100,00	1.000,00
9	RECARGA DE GÁS PARA GELADEIRA	SERV.	5	100,00	500,00
10	TUBULAÇÃO DE COBRE EM BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	SERV.	5	80,00	400,00
11	TUBULAÇÃO DE COBRE EM FREEZER	SERV.	5	90,00	450,00
12	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS	SERV.	15	90,00	1.350,00
13	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	15	100,00	1.500,00
14	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	15	100,00	1.500,00
15	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	10	100,00	1.000,00
16	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	10	110,00	1.100,00
17	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	5	120,00	600,00
18	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE FREEZER	SERV.	5	30,00	150,00
19	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE GELADEIRA	SERV.	10	30,00	300,00
20	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE COLUNA	SERV.	10	30,00	300,00
21	LIMPEZA COMPLETA DO SISTEMA DE TUBULAÇÃO DE BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	SERV.	15	30,00	450,00
22	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA C/ LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	SERV.	10	60,00	600,00
23	MANUTENÇÃO GERAL DE AR CONDICIONADO DE JANELA C/ LIMPEZA SIMPLES	SERV.	10	50,00	500,00
24	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SERV.	25	90,00	2.250,00
25	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SERV.	30	100,00	3.000,00
26	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SERV.	30	100,00	3.000,00
27	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SERV.	20	100,00	2.000,00
28	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SERV.	20	100,00	2.000,00
29	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS LIMPEZA SIMPLES	SERV.	20	110,00	2.200,00
30	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 7.000 BTUS LIMPEZA DE TUBULAÇÃO	SERV.	15	80,00	1.200,00
31	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 9.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO	SERV.	20	90,00	1.800,00
32	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 12.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO	SERV.	20	100,00	2.000,00
33	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 18.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO	SERV.	15	100,00	1.500,00
34	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 24.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO	SERV.	15	100,00	1.500,00
35	MANUTENÇÃO GERAL CENTRAL DE AR 30.000 BTUS LIMPEZA TUBULAÇÃO	SERV.	5	110,00	550,00
36	MÃO DE OBRA (MONTAGEM, DESMONTAGEM E TROCA DE PEÇAS) AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV.	15	30,00	450,00



37	MÃO DE OBRA TROCA DO CAPACITOR DA CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	25	40,00	1.000,00
38	MÃO DE OBRA P/ TROCA DE CHAVE DE VELOCIDADE DO AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV.	10	30,00	300,00
39	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE 02 TORNEIRAS	SERV.	10	30,00	300,00
40	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO BEBEDOURO DE COLUNA	SERV.	10	30,00	300,00
41	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA CENTRAL DE AR	SERV.	10	30,00	300,00
42	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DO FREEZER	SERV.	5	30,00	150,00
43	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO COMPRESSOR DA GELADEIRA	SERV.	5	30,00	150,00
44	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS DO CONDENSADOR FREEZER	SERV.	5	30,00	150,00
45	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS CONTACTORA DA CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	20	30,00	600,00
46	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR BEBEDOURO 02 TORNEIRAS	SERV.	5	30,00	150,00
47	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MICRO MOTOR DO VENTILADOR DO BEBEDOURO DE COLUNA	SERV.	5	30,00	150,00
48	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MOTOR FLAP CENTRAL DE AR	SERV.	30	40,00	1.200,00
49	MÃO DE OBRA TROCA DE PEÇAS MOTOR VENTILADOR DA CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	15	40,00	600,00
50	MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA DISPLAY CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	15	30,00	450,00
51	MÃO DE OBRA TROCA DA PLACA PRINCIPAL DA CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	15	30,00	450,00
52	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ DE PARTIDA CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	15	30,00	450,00
53	MÃO DE OBRA TROCA DE RELÊ FREEZER	SERV.	5	30,00	150,00
54	MÃO DE OBRA TROCA DO RELÊ SEQUENCIAL CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	5	40,00	200,00
55	MÃO DE OBRA TROCA DA RESISTÊNCIA DE GELADEIRA	SERV.	5	30,00	150,00
56	MÃO DE OBRA TROCA DO SENSOR CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	15	30,00	450,00
57	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV.	5	40,00	200,00
58	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO DO FREEZER	SERV.	5	30,00	150,00
59	MÃO DE OBRA TROCA DO TERMOSTATO GELADEIRA	SERV.	5	30,00	150,00
60	MÃO DE OBRA TROCA DA TURBINA DE AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV.	5	40,00	200,00
61	MÃO DE OBRA TROCA DA TURBINA CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	20	30,00	600,00
62	MÃO DE OBRA TROCA DA VÁLVULA DA CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	20	30,00	600,00
63	SOLDA DE COBRE EM TUBULAÇÃO DE FREEZER	SERV.	5	30,00	150,00
64	SOLDA DE ALUMÍNIO EM AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV.	5	40,00	200,00



65	SOLDA DE ALUMÍNIO EM CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	10	40,00	400,00
66	SOLDA DE ALUMÍNIO EM GELADEIRA	SERV.	5	30,00	150,00
67	SOLDA DE ALUMÍNIO EM TUBULAÇÃO DE FREEZER	SERV.	5	30,00	150,00
68	SOLDA DE COBRE EM AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV.	5	30,00	150,00
69	SOLDA DE COBRE EM CENTRAL DE AR SPLIT	SERV.	10	30,00	300,00
70	SOLDA DE COBRE EM GELADEIRA	SERV.	5	30,00	150,00
71	RECARGA DE GÁS P/ AR CONDICIONADO DE JANELA	SERV.	5	70,00	350,00
72	RECARGA DE GÁS P/ BEBEDOURO DE COLUNA	SERV.	5	50,00	250,00
73	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 7.000 BTUS	SERV.	10	90,00	900,00
74	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 9.000 BTUS	SERV.	25	100,00	2.500,00
75	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 12.000 BTUS	SERV.	25	100,00	2.500,00
76	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 18.000 BTUS	SERV.	10	100,00	1.000,00
77	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 24.000 BTUS	SERV.	10	105,50	1.055,00
78	RECARGA DE GÁS CENTRAL DE AR SPLIT 30.000 BTUS	SERV.	10	110,00	1.100,00
TOTAL A CONTRATAR					61.505,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data sua assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 112.310,00** (Cento e doze mil e trezentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2098- Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia-PA, no endereço www.diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia - PA, 27 de Março de 2024.

**Fundo Municipal de Meio Ambiente
CNPJ (MF) 23.202.030/0001-86
CONTRATANTE**

**STIVERSON ALVES FARIA CLARO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 20.776.971/0001-35
CONTRATADA**